

O OVAR

Exm. sr. Morgado Moraes Ferreira VALLEGA

JORNAL DO PARTIDO PROGRESSISTA



N.º 285

Assinaturas
Anno... 1\$000 réis | Semestre. 500 réis
Com estampilha, (anno)... 1\$200 réis
Numero avulso. 40 réis

Domingo 16 de Dezembro de 1888

Publicações
Anuncios e communicados, linha... 50 réis
Repetição... 25 réis
Os srs. assignantes tem o desconto de 25 %.

6.º ANNO

PARA A HISTORIA D'OVAR

E' preciso que o sr. Aralla diga o que fez das seguintes quantias:

- Dos canudos da sr.ª camara..... 28\$492
- Dos pescadores.... 90\$000
- De lenha durante 1886..... 408\$770
- Valor de pinheiros levados gratuitamente da Estrumada para a casa, em construcção, do irmão do ex-vice-presidente da Camara, como se vê de repetidas affirmações d'um antigo correspondente d'esta Villa para o *Jornal de Estarreja*..... 800\$000
- De multa recebida de Antonio Borges d'Almeida, de Vallega..... 2\$000

1:329\$262

OVAR, 15 DE DEZEMBRO DE 1888

Assumptos diversos

Uma das vantagens da actual lei do recrutamento militar é o recrutamento regional. Por esta forma o mancebo, a quem coube a obrigação de servir, vai sentar praça no regimento que lhe fica mais proximo do seu domicilio, da sua familia e dos seus interesses. Para que esta medida, cujos beneficios ninguem de boa fé pode contestar, possa ser levada a effeito, foi o governo autorisado pelo art.º 3.º da lei de 12 de setembro de 1887, a dividir o paiz em districtos de recrutamento em relação á densidade da população. Ultimamente o governo usou d'essa autorisação, e o paiz foi dividido em districtos de recrutamento; um d'elles tem a sua sede em Ovar e para esse fim é collocado aqui o regimento de infantaria n.º 2. Continua, porém, em Lisboa, até que haja edificio apropriado para quartel. Não precisamos de encarecer o beneficio feito a Ovar com esta medida, que o governo acaba de tomar. O commercio desenvolver-se-ha de uma forma notavel, augmentará a importancia da villa e os nossos patricios, a quem pertence o abastamento, ficarão servindo na sua propria terra, perto de tudo quanto lhes for caro. O governo regenerador nunca lançou os seus olhos para esta villa; felizmente que agora ha quem lhe

dê importancia. Oxalá que ao mais breve se trate do aquartelamento. Fallou-se, em tempo, em um emprestimo para quartéis; folgaremos em que se realice para gosarmos de tão importante vantagem como a que o governo progressista acaba de conceder a Ovar.

O *orgão* arallista publicava no ultimo numero um artigo—**Guer-ra ao ministerio**. Esta epigrapha, feita de um conjunto de sons da trombeta, que fez cahir os muros de Jerichó, e de gritos dos valentes luctadores, que fizeram cahir o imperio em França, causou calafrios na espinha dorsal dos ministros. Pobre governo! que prepare as malas e faça testamento, a sua queda é inevitavel.

Manda o sr. Aralla... Este sentimentalista, que chora as desgraças do paiz, mas que é partidario do folhetto d'Anvers e do financeiro de Canegás, deve ver-se no seguinte espelho:

«O consolidado portuguez, o mais firme dos fundos estrangeiros, adquiriu a cotação de 65. As obrigações de 5 % sustentam-se a 505 francos as de 1876, a 506 francos as de 1879, e a 511.25 francos as de 1886-1887. Continua a mesma excellente situação».

Diz isto o *Economista Francez* de 8 do corrente. Pode, pois, gritar a guerra contra o ministerio, que elevou o credito do paiz. Essas palavras ficam sem echo.

Depois de se discutir quanto a familia real gastou na sua viagem, discutiu-se-lhe a harmonia domestica. Que bisbilhotice! O que virá agora?

O sr. Aralla manda dizer no seu *orgão* que traz uma demanda em juizo e que o sr. dr. Cunha lhe é suspeito como juiz.

A todos esta noticia palpitante, de um interesse unico.

Parece, á primeira vista, que esta questão devia ficar nas folhas do processo e no tribunal, mas não é assim porque...

E' o caso da conhecida phrase:—Bem te conheço, meu pai de larangeira.

Ora que novidade que o sr. dr. Cunha lhe é suspeito! Quem ler os jornaes, que funcionam por ordem do sr. Aralla, ha-de reconhecer que, desde a installação do comarca, entre proprietarios e substitutos, ainda apenas houve um que lhe não foi suspeito—o sr. Barboza de Quadros. Isto em epochas em que o chefe regenerador não tinha demandas; hoje, que tem uma, era nos capazes de apostar em como nem n'aquelle seu amigo se fiava. Ora, bem diz o dictado—caatella e caldo de gallinha... --Por essa mesma demanda, já o *Districto* mordeu no integerrimo juiz, ha pouco transferido, dr. Pereira do Valle.

Elle bem sabe porque faz estas couzas e nós tambem o sabemos; talvez tire resultado em relação ao que pretend.

Mas que o mundo inteiro o saia,

ba—o sr. Aralla traz uma demanda!

Oh espanto!
Oh extraordinario!
Uii
Pum!

O sr. barão de S. Clemente, no seu excellente trabalho—*Factos e biographias parlamentares*—, depois de dizer que o fallecido Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão, legou a seus filhas o seu glorioso, veneravel e immaculado nome, que elles, pelo seu illibado procedimento, tem mantido e conservado illeso e puro tal como o herdaram, dá as seguintes notas biographicas acerca do actual ministro da justiça, conselheiro Francisco Antonio da Veiga Beirão:

Nasceu em Lisboa a 24 de julho de 1841, foi eleito deputado por Abrantes nas eleições supplementares para a legislatura que teve começo a 26 de abril de 1869 e terminou, por dissolução, a 23 de janeiro de 1870. Por Gondomar para a legislatura que funcionou de 15 de outubro de 1870 a 3 de junho de 1871—*dissolução*. Por Monte-mór—Novo, para a 2 de janeiro de 1880 a 14 de junho de 1881—*dissolução*. Por accumulção para a de 15 de dezembro de 1884 a 7 de janeiro de 1887—*dissolução*. Pelos Porto, para a actual legislatura que começou a funcionar a 2 de abril de 1887. E' ministro da justiça desde 20 de fevereiro de 1886, e, como tal, tem o seu nome vinculado ao decreto de 29 de julho de 1886, que modificou a organização judicial; ao de 16 de setembro do referido anno, approvando o Cod. Penal. Ao de 23 d'agosto de 1888, respeitante ao novo Cod. Commercial, do qual elle foi o que, na camara dos deputados, usou da respectiva iniciativa. E, finalmente, ás propostas de lei, por elle apresentadas á camara dos deputados, para o estabelecimento de colonias agricolas e casas de correção para menores; acerca do systema penitenciario, da responsabilidade ministerial, e de uma nova organização ou reforma judicial. Francisco Beirão falla com verbosidade e argumentação frisante. A resposta aos seus adversarios é sempre prompta e facil. Trata os assumptos com grande lucidez. A sua intelligencia é reconhecida. A justiça e rectidão com que resolve a negocios submettidos ao seu exame é incuestionavel. A nobreza do seu character é notoria. E', emfim, um distincto orador, quer nos tribunales, defendendo a justiça dos seus constituintes, quer no parlamento, sustentando os seus principios e defendendo as suas propostas.

O *orgão* diz nos no ultimo numero que na semana passada correram boatos de crise ministerial. Em seguida acrescenta: «Os jornaes progressistas vieram desmentir esses boatos. Mais uma razão para acreditarmos que a crise existia». Está claro; é sabido que quem cala consente; mas n'este assumpto, se os jornaes do governo se calassem, é porque a crise não existia.

Calino não diria melhor.

No dia 12 do corrente completou-se o 308.º anniversario da posse official, que Ellippe 2.º de Castella tomou d'estes reinos, a titulo de herdeiro.

O sr. Aralla diz no seu *orgão* que a junta de parochia não teve subsidio para as obras da igreja.

Se dissesse que sim é que nos admirava. A proposito: Diz-se lá tambem que as ultimas obras não serão de muita duração porque os telhados não estão completamente vedados. Então a junta de parochia regeneradora, que gastou tanto nos telhados, que teve tanto cuidado n'elles que até nomeou para olheiro um interessado na empreitada (!!!!), deixou uma obra d'essas?!

Apãre lá esse pião á unha, oh sr.ª junta, que Deus haja. Olhe o conceito que o seu patrão faz das suas obras.

O chafariz continua perfeito, imo etc. etc.

Dizem que vem ali uma commissão de engenheiros francezes tirar-lhe o molde. Caatella com o Neptuno; que saia exacto, do contrario não tem graça.

A ESTRUMADA

O pinhal do Covêlo era propriedade do Estado, e tanto, que o Corregedor de Coimbra, com alçada n'esta Comarca—Manuel Caldeira de Lemos, mandou ao Juiz Ordinario d'aqui, ou a quem seu nobre cargo servisse, que o pudasse e relentsse, prohibindo expressamente se matasse coelhos dentro d'elle. Por essa occasião prohibiu igualmente que se mandasse para a Casa da Feira o chamado *peixe real*, mandando-o vender, e pôr o dinheiro em deposito, em 1701. Vê-se, pois, que a Corôa se ia já preparando com tempo para avocar o Condado, á morte do ultimo Conde: o que com effeito fez, passados mui poucos annos.

Havendo tomado de aforamento o pinhal d'areia do *Forno da Cal* Antonio José de Souza e Oliveira, mandou o Juiz de Fora—João Antonio Ribeiro de Souza, notificar-lhe que não usasse da posse dada pelo Almojarife, travando-se questão no caso. O que allegaram não o sabemos nós; porém, é certo que o Regedor das Justicas do Porto mandou cumprir a determinação do Juiz, em Officio de 26 de dezembro de 1802, sob pena de prisão immediata, na falta de obediencia. O aforamento foi afinal annullado por ordem regia!

A nossa Camara havia requerido ao Principe Regente o aforamento das areias e pinhaes baldios para as sub-empyltar aos moradores da Villa: o que se lhe concedeu. Por essa occasião, João Pereira de Souza, compadre e

amigo do Procurador da Casa do Infante na Feira, pdeu conseguir afôr a maior parte do Monte, obrepticamente, pela insignificante quantia de 75300 réis, tomando posse a 1 de julho de 1801. Apenas isto se divulgou, toda a plebe alvorçada veio, a uma voz, pedir á Camara que representasse ao Donatario e Senhor da Villa contra o facto; porquanto, aquelle pinhal era d'ella. O Procurador do Concelho expoz largamente sobre isso a quem competia, do que resultou mandar-se sobre-estar na posse. Ainda não satisfeita, mandou á Corte oito arraes em companhia do Escrivão da Camara—Antonio José Pereira Chaves Valente, a falar ao Principe, que os ouviu em audiencia particular, com a sua extremada benevolencia, deferindo logo á supplica, e ordenando, por Decreto de 22 de agosto de 1803; «que tal aforamento ficasse sem effeito e que nunca mais se afôrassse a ninguem».

Este forasteiro, natural da Feira, andou toda a vida envolvido em tramas obscuras e odientas, arrastado do vil interesse, mirando sem emancipar a consciencia oppressa na mais rasteira humilhação!... Eis aqui mais um facto que corrobora o que levamos dito. Andando os officios de Alcaide e Carcereiro sempre unidos e servidos por uma só Carta, levou o Juiz de Fora a separal-os, tirando o segundo dependente da eleição da Camara, com offensa das regalias magestáticas, e em prejuizo do verdadeiro encarregado—Antonio Rodrigues Frade, pelo que foi aquelle magistrado mandado reprehender asperamente em castigo do *sacrilego atrevimento* que praticou, raspando-se dos livros do registo da Camara, em forma que não podesse mais lêr-se, um tão temerario attentado, por Aviso Regio de 5 de setembro de 1792.

Não obstante o Decreto já referido o Juiz de Fora, da Feira, Francisco Barroso Pereira, servindo de Almojarife, mandou fazer a divisão da matta e pinhaes circunvisinhos para serem afôrados, salvo o Monte; ao que tambem obsteu a Camara com muita dignidade, como se mostra da sua correspondencia official do anno de 1806. A conducta brilhante dos nossos camaristas poz termo a esta pendencia. Justo é recordar os seus nomes para honra da nossa terra, e tributo de respeito ás suas cinzas. Foram elles:—Manuel José d'Oliveira Gomes.—Francisco José de Souza.—Joachim Eusebio de Sant'Anna Souza Azevedo,—e Bernardo Gomes Silvestre.

N'este mesmo anno o terreno maninho, a leste da Villa, foi mandado dividir pelos moradores d'ella, procedendo-se immediatamente ás sementeras de pinhal, debaixo da inspecção do Juiz de Fora, da Feira; o que não teve rigoroso cumprimento.

As Camaras modernas não têm sabido explorar a matta, tirando d'ahi bastantes recursos para fixarem as grandes dunas de areia, alem do Carregal, augmentando cada vez mais o valor da sua propriedade florestal. Por meio de um sistema methodico de cortes successivos e de novas sementei-

Partida — Saiu para o Porto, para o 2.º districto criminal, o illustre e digno juiz que n'esta comarca serviu, com agrado de todos, o sr. dr. Abel Pereira do Valle.

S. Ex.ª retirou-se na terça-feira à noite, no comboio mixto, com S. Ex.ª familia.

A' gare foram despedir-se de S. Ex.ª muitas pessoas das mais gradas d'esta Villa, entre as quaes nos lembramos de ver os srs.: Dr. Antonio Cunha, presidente da Camara; dr. João Baptista, vice-presidente da Camara; Antonio Soares Pinto, administrador do Concelho; dr. Nunes da Silva, delegado do Procurador regio; dr. Christovam Coelho, advogado; dr. Angelo Ferreira, secretario da Camara; Frederico Abragão, secretario da administração; Neves Ribeiro, escrivão de fazenda; José Alla e Alfredo Ribeiro, escripturarios de fazenda; José Pereira, contador; Antonino Valle, Francisco Ribeiro, Eduardo Ferraz e dr. Antonio Sobreira, escripturarios de direito; Pereira Dias, recebedor; P.ª Francisco Marques e Annibal Ribeiro; José Carlos d'Oliveira; Joaquin Lagoncha; e muitos outros, cujos nomes não nos occorrem agora.

O sr. dr. Nunes da Silva acompanhou até ao Porto o sr. juiz Valle, que se retirou muito saudoso deixando entre nós muitas saudades.

Foi uma excellente e sincera manifestação de sympathia a um magistrado que nos poucos mezes em que viveu entre nós tão digno se tornou da estima e consideração de todos e tão brilhantemente confirmou a fama que prece leu a sua entrada n'esta comarca.

Estiveram tambem algumas senhoras, como a Ex.ª esposa do sr. Francisco Ribeiro, a Ex.ª esposa do sr. dr. Cunha, e a Ex.ª filha do sr. Pereira, contador.

Que S. Ex.ª não se esqueça nunca d'esta terra, que nunca se esquecerá de S. Ex.ª

Santa Luzia — Correões esplendido o dia 13 do corrente para os romeiros que d'esta villa foram visitar aquella milagrosa Santa.

Muitissima gente, o arraial apinhado de romeiros e não nos consta que houvesse desordem; só ao cair da tarde apparecia de quando em quando, de retirada para suas casas, algum amigo do Deus Baccho, cambaleando alegremente, despedindo-se assim até ao anno que vem, de tão grata romaria.

ra serem arrematadas por preços superiores aos das respectivas avaliações, as propriedades abaixo relacionadas, arrematadas aos executados Francisco Dias Marques e mulher, da Costa d'Espinho, freguezia d'Anta, da comarca da Feira, na execução hypothecaria que lhes move Antonio Marques d'Oliveira, do lugar da Lavonra, freguezia de Cortegaça, d'esta comarca, como tudo consta da respectiva carta precatoria, vinha da referida comarca da Feira:

Uma leira de terra lavradia, chamada a Ribeirinha, sita no lugar da Vinha, freguezia d'Esmoriz, d'esta comarca, a partir do nascente com caminho publico, poente com Antonio Pinto de Sá e outros, norte com Manoel de Sá da Costa e do sul com Manoel Alves Pereira e outros, avaliada em 226\$000 reis.

Uma leira de terra lavradia, denominada os Cêpos, sita nos limites do lugar da Vinha da referida freguezia, a partir do nascente com caminho publico, poente com Antonio Ferreira da Costa, norte com os herdeiros de Manoel Alves da Rocha e do sul com José Rodrigues da Silva, avaliada em 50\$000 reis.

Uma leira de terra lavradia, denominada as Fontes, sita nos limites do lugar da Estrada Nova, freguezia d'Esmoriz d'esta comarca, que confina do norte com o foral d'agua sul com o caminho de servidão, nascente com Francisco Dias de Sá e do poente com Bernardo Alves da Rocha, avaliada em 52\$000 rs.

Uma leira de terra lavradia, denominada as Dtras, sita nos limites do lugar de Quintãs, da mesma freguezia, a confrontar do norte com o caminho publico, sul com Manoel Alves d'Oliveira, nascente com os herdeiros de Bernardo Francisco de Souza, e do poente com Francisco Pinto Ferreira, avaliada na quantia de 50\$000 reis.

Uma leira de terra lavradia, chamada a Almubeira, sita nos limites do lugar da Estação d'aquella freguezia, a partir do norte com José Alves d'Oliveira, e outros, sul com João Pereira d'Oliveira e outros, nascente com os herdeiros de José da Costa e do poente com o caminho de servidão, avaliada em 25\$000 reis.

Uma leira de terra lavradia, denominada a Horta da Laranjeira, sita no lugar dos Castanheiros, freguezia d'Esmoriz, d'esta comarca, a confrontar do norte com o caminho publico, nascente com Antonio Dias Marcos, poente e sul com Manoel Francisco Marinheiro, avaliada na quantia de 36\$000 reis.

Para a arrematação são citados quaesquer credores incertos.

Ovar, 7 de dezembro de 1888.

Verifiquei,
O Presidente da Camara,
servindo de juiz de direito,
Cunha. 211
O escrivão
Francisco de Souza Ribeiro.

EXTRACTO

(2.ª publicação)

Por este juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Ribeiro, correm editos de trinta dias, contados da publicação do segundo annuncio respectivo no Diario do Governo, citando Dona Emilia d'Azevedo Soares, viuva, proprietaria, do lugar da Quinta, freguezia d'Esmoriz, d'esta comarca, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, contados depois d'aquelle dos editos, pagar ao exequente Francisco Joaquim Rodrigues, viuvo, proprietario, de Malhosinhos de Esmoriz, a quantia de dois contos quatro centos vinte mil oito centos e oito reis, de que lhe é devedora e em que foi condemnada por sentença de 2 d'Outubro de 1884, da acção com processo ordinario que o mesmo lhe moveu, sob pena de não pagando n'aquelle prazo, nem nomeação bens á penhora, se devolver ao exequente o direito de nomeação, seguindo a execução seus termos.

Ovar 3 de dezembro de 1888.

Verifiquei,
O Presidente da Camara,
servindo de Juiz de direito,
Cunha. 212
O escrivão,
Francisco de Souza Ribeiro.

EXTRACTO

1.ª publicação

No dia 23 do proximo mez de dezembro, ao meio dia e á porta do tribunal judicial d'esta comarca, e pelo cartorio do primeiro officio, se hade arrematar para pagamento de dividas passivas approvadas no inventario de menores a que se procede por obito de Manoel Lopes d'Oliveira Mata, morador que foi na rua do Outeiro, d'esta villa, em virtude da deliberação do conselho de familia no valor da avaliação, a propriedade seguinte:

Uma morada de casas altas e terras, com seu respectivo quintal, e todas as mais pertencas alludias, sitas na rua do Outeiro, a confrontar do norte, nascente e poente com a estrada publica, do sul, com o quintal de Manoel Ferreira Dias, avaliada em 900\$000 reis.

E' livre para os menores de contribuição de registro e despezas da praça.

Por este mesmo edital, são citados quaesquer credores incertos.

Ovar 3 de dezembro de 1888.

Verifiquei
O juiz de direito substituto,
Cunha. 213
O escrivão
Antonino Rodrigues do Valle.

EDITAL

A Commissão do Recrutamento militar d'este concelho d'Ovar, etc.

Faz publico que em virtude do art.º 10.º modificado por força do art.º 38 do Decreto de 13 d'Outubro de 1888, pelo alvará do ex.º Conselheiro Governador Civil d'este districto de 19 do mesmo mez, procederá ao sortio dos mancebos recensados para o serviço militar no corrente anno, em sessão publica pela 9 horas da manhã do dia 17 do corrente mez de dezembro, na sala das sessões da Camara d'este concelho.

São por esta forma avisados todos os interessados, ficando todos na intelligencia de que por virtude dos §§ 3.º e 4.º do art.º 13 do citado decreto em logar do mancebo recensado pode por elle responder á chamada e tirar o numero, seu pae tutor, procurador, ou qualquer outra pessoa que o representar legitimamente authorizada e quando o mancebo recensado não responder á chamada nem em logar d'elle pessoa alguma, será o seu numero extrahido por um menor de 10 annos.

E para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser affixados nos logares publicos do costume, lidos ás missas conventuaes das respectivas freguezias e publicado em n'um jornal da localidade, tudo em harmonia com o § unico do art.º 10 do citado decreto.

Ovar 7 de dezembro de 1888.

O secretario interino da Commissão,
Angelo Ferreira.
214

Agradecimento

Ao retirar-me d'esta villa onde vim tomar parte no espectáculo de 8 do corrente, não posso deixar de tomar publico, o meu reconhecimento para com os distinctos cavalheiros iniciadores do mesmo espectáculo, pela maneira como foi acolhida, a quem agradeço penhoradissima tã alto cavalheirismo.

Ovar 12 de dezembro de 1888

215 A actriz
Umbelina Couto.

Casa na Ponte Nova

Vende-se uma com duas frentes, uma para a Estrada de Maceda e outra para a Estrada da Feira, em bom local e propria para qualquer negocio.

Para tractar com Paixão.
216

VENDEM-SE

Quem quizer comprar uma eira e casa e um bocado de terra, falle com Maria do Carmo Gomes, da Rua do Lamiao, n.º 11—Ovar.

217

CASA

Vende se uma, com duas frentes, uma para a rua da Praça, e outra para a rua travessa da Fonte, tem 9 portas para a rua e é no melhor central da Villa.

Facilita-se o dinheiro da venda pelos annos que o comprador quizer.

Quem a pretender falle com o dono, Caetano da Cunha Farraia.

Tambem se vende todos os moveis da casa. Para liquidar com tudo,

FARRAIA

218

Declaração

O abaixo assignado declara que recebeu uma remessa, pelo caminho de ferro, de castanha, que não lhe pertence e que entrega ao dono, quando lhe diga o n.º da remessa, a estação, o pezo, e o despachante, e quando pague a despeza d'este annuncio.

Ovar, 13 de dezembro de 1888

Antonio Pereira Carvalho.

RELOJOARIA

220

— DE —

Augusto da Cunha Farraia

Participo ao respeitavel publico que desde o dia 16 abri um novo estabelecimento por minha conta.

Relogios Morés, Americanos Despertadores, de Nickel e de diferentes gostos, assim como de prata de bolso, e de Nickel pequenos. Grande variedade de correntes de Nickel, etc.

Tambem concerta os mesmos, assim como caixas de musica.

Pede aos srs. freguezes e amigos, que visitem o seu novo estabelecimento.

8—RUA DA PRAÇA—8

Em frente ao Ill.º Sr. Francisco Rodrigues da Silva,

Ovar

MARCENARIA

DE

JOAQUIM GOMES DA SILVA

O antigo official do Farraia, sahio de caza d'elle, e está estabelecido na Travessa da Rua da Fonte, onde espera ser procurado pelos seus freguezes.

Está habilitado a fazer toda a obra pertencente á sua arte, tudo por preços commodos. Sendo precizo vai tambem convenisar moveis a casa dos freguezes.

Tambem vota pallinha em caleiras e envernisa toda a obra.

Espero a protecção dos srs. freguezes.

221

ANNUNCIOS

Arrematação

1.ª publicação

No domingo 30 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial d'esta comarca hão de ser postas em praça, pa-

